



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Jauru, para o exercício financeiro de 2009.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 17.885.600,00 (Dezessete Milhões e oitocentos e oitenta e cinco e seiscentos reais), sendo R\$ 1.823.600,00 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 16.062.000,00 (Dezesseis milhões, sessenta e dois mil reais) e fixa a despesa em R\$ 16.062.000,00 (Dezesseis Milhões e sessenta e dois Mil Reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.

**Artigo 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes .....	R\$	15.138.810,00
( - ) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	1.823.600,00
Receitas de Capital.....	R\$	2.223.290,00
Receitas Intra-Orçamentária.....	R\$	523.500,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.062.000,00</b>

### 2 - Por Fontes

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	R\$	
Receitas de Contribuições.....	R\$	
Receita Patrimonial.....	R\$	
Receita de Serviços.....	R\$	
Transferências Correntes.....	R\$	
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	-1.823.600,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	

#### RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$	
Outra Receitas de Capital.....	R\$	

#### RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições.....	R\$	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.062.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 - Por Órgãos da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
01.01	Câmara Municipal .....	R\$	768.000,00
<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
02.01	Gabinete do Prefeito .....	R\$	494.000,00
<b>03.00</b>	<b>PROCURADORIA JURÍDICA</b>		
03.01	Procuradoria Jurídica .....	R\$	79.000,00
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE OBRAS</b>		
05.01	Ger de Obras, Transp., Serv Urbanos .	R\$	2.970.850,00
05.02	Departamento de Água e Esgoto-DAE	R\$	603.700,00
<b>06.00</b>	<b>SEC MUN EDUCAÇÃO</b>		
06.01	Gerência de Educação .....	R\$	2.883.350,00
06.03	FUNDEB.....	R\$	1.700.000,00
<b>07.00</b>	<b>SEC MUN AGRICULTURA, PEC. TUR</b>		
07.01	Gerência de Agricultura .....	R\$	374.500,00
07.02	Gerência de Meio Ambiente e Turismo	R\$	141.600,00
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE</b>		
08.01	Gerência de Saúde .....	R\$	22.900,00
08.02	Fundo Municipal de Saúde .....	R\$	2.659.100,00
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUN DE FINANÇAS</b>		
09.01	Gerência Gestão Fiscal Contr Interno .	R\$	969.000,00
09.02	Gerência Gestão Tributária .....	R\$	72.100,00
<b>11.00</b>	<b>SEC MUN DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
11.01	Gerencia de Promoção Social .....	R\$	115.000,00
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	206.100,00
11.03	Fundo Mun Criança e do Adolescente..	R\$	136.500,00
<b>12.00</b>	<b>SEC MUN PLANEJ ADMINISTRAÇÃO</b>		
12.01	Gerência de Recursos Humanos .....	R\$	76.500,00
12.03	Gerência de Gestão Rec Mat. e Serviços .	R\$	310.000,00
12.04	Fundo Municipal de Previdência .....	R\$	800.000,00
12.10	Gerencia do Patrimônio.....	R\$	22.000,00
<b>13.00</b>	<b>SEC MUN ESPORTES, CULT E LAZER</b>		
13.01	Gerência de Esportes .....	R\$	265.800,00
99.00	<b>RESERVA DE CONTINGECIA</b>		
99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	392.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.062.000,00</b>

### 2 - Por Categoria Econômica

3. Despesas Correntes..... R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

4. Despesas de Capital.....	R\$	
7. Reserva do RPPS	R\$	
9. Reserva de Contingência .....	R\$	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.062.000,00</b>

### 3 - Por Funções

01 Legislativa .....	R\$	768.000,00
04 Administração .....	R\$	3.079.650,00
08 Assistência Social .....	R\$	457.600,00
09 Previdência Social .....	R\$	302.500,00
10 Saúde .....	R\$	2.682.000,00
12 Educação .....	R\$	4.583.350,00
13 Cultura .....	R\$	77.000,00
15 Urbanismo .....	R\$	344.500,00
16 Habitação .....	R\$	132.000,00
17 Saneamento .....	R\$	603.700,00
18 Gestão Ambiental .....	R\$	30.000,00
20 Agricultura .....	R\$	374.500,00
23 Comércio e Serviços.....	R\$	111.600,00
25 Energia .....	R\$	74.600,00
26 Transporte .....	R\$	1.058.700,00
27 Desporto e Lazer.....	R\$	188.800,00
28 Encargos Especiais .....	R\$	304.000,00
77 Reserva do RPPS	R\$	497.500,00
99 Reserva de Contingência .....	R\$	392.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.062.000,00</b>

### 4 - Por Programas:

001 Processo Legislativo .....	R\$	768.000,00
007 Administração .....	R\$	3.383.650,00
018 Promoção e Extensão Rural .....	R\$	374.500,00
041 Educação da Criança de 0 a 6 Anos .....	R\$	2.050.500,00
042 Ensino Fundamental .....	R\$	2.512.850,00
044 Ensino Superior .....	R\$	20.000,00
046 Educação Física e Desporto .....	R\$	265.800,00
051 Energia Elétrica.....	R\$	74.600,00
057 Habitação .....	R\$	132.000,00
058 Urbanismo .....	R\$	344.500,00
065 Turismo.....	R\$	111.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

075	Melhorias no Sistema de Saúde.....	R\$	2.682.000,00
076	Saneamento Básico .....	R\$	603.700,00
077	Proteção ao Meio Ambiente.....	R\$	30.000,00
081	Assistência Social.....	R\$	457.600,00
082	Previdência Social.....	R\$	302.500,00
088	Transporte Rodoviário .....	R\$	1.058.700,00
777	Reserva do RPPS	R\$	497.500,00
999	Reserva de Contingência .....	R\$	392.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>16.062.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 19 de Dezembro de 2008.

  
PEDRO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal